



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento das necessidades da Diretoria de Saúde do Município de Ribeirão Bonito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis visa atender à demanda de pacientes assistidos pela rede municipal de saúde de Ribeirão Bonito que necessitam destes insumos, sejam eles idosos com limitações físicas, pessoas com deficiência, acamados, ou crianças com necessidades especiais pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O fornecimento de fraldas descartáveis contribui para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, promove o bem-estar, previne lesões de pele e complicações urinárias, além de proporcionar maior dignidade e conforto aos pacientes e seus cuidadores.

2.3 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e está amparada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Diretoria de Saúde de Ribeirão Bonito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução contempla a aquisição de fraldas geriátricas e infantis de diversos tamanhos, com fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.



3.2 Os produtos serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Tamanho	Quantidade
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - pacote com 10 unidades	• Descrição: Fralda descartável geriátrica, tamanho P (Pequeno). • Indicada para adultos com peso entre 30 a 40 kg e cintura de 50 a 80 cm. • Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico e fitas adesivas reposicionáveis. • Formato anatômico, com barreiras anti-vazamento, sistema de absorção concentrada. • Com indicador de umidade e gel absorvente. • Hipoalergênica, dermatologicamente testada. • Pacote com 10 unidades.	200 pacotes
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - pacote com 8	• Descrição: Fralda descartável geriátrica, tamanho M (Médio). • Indicada para	800 pacotes



	unidades	adultos com peso entre 40 a 70 kg e cintura de 70 a 110 cm. • Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico e fitas adesivas reposicionáveis. • Formato anatômico, com barreiras anti-vazamento, sistema de absorção concentrada. • Com indicador de umidade e gel absorvente. • Hipoalergênica, dermatologicamente testada.	
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - pacote com 8 unidades	• Descrição: Fralda descartável geriátrica, tamanho G (Grande). • Indicada para adultos com peso entre 70 a 90 kg e cintura de 100 a 150 cm. • Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico e fitas adesivas reposicionáveis. • Formato anatômico, com barreiras anti-vazamento, sistema de absorção concentrada. • Com indicador de umidade e gel	2.200 pacotes



		absorvente. • Hipoalergênica, dermatologicamente testada.	
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG - pacote com 8 unidades	• Descrição: Fralda descartável geriátrica, tamanho XG (Extra Grande). • Indicada para adultos com peso acima de 90 kg e cintura acima de 120 cm. • Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico e fitas adesivas reposicionáveis. • Formato anatômico, com barreiras anti-vazamento, sistema de absorção concentrada. • Com indicador de umidade e gel absorvente. • Hipoalergênica, dermatologicamente testada.	3.000 pacotes



05	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - pacote com 70 unidades	• Descrição: Fralda descartável infantil, tamanho XG (Extra Extra Grande). • Indicada para crianças acima de 14 kg. • Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico e fitas adesivas reposicionáveis. • Formato anatômico, com barreiras anti-vazamento, sistema de absorção. • Com aloe vera e vitamina E para proteção da pele. • Hipoalergênica, dermatologicamente testada	400 pacotes
----	--	--	-------------

4.2 Os produtos deverão atender aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, considerando:

- a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis sempre que possível;
- b) Preferência por produtos que utilizem tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- c) As empresas participantes do certame deverão apresentar licença ou autorização ambiental, quando aplicável;
- d) Prioridade para produtos fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudiquem a natureza.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção pelo fabricante.



5.2 O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR e INMETRO, quando aplicável.

5.4 Todos os produtos deverão apresentar embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, quando aplicável.

5.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Diretoria de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.1.2 O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.3 O local de entrega será no Centro de Especialidades Municipal de Ribeirão Bonito - CEM, localizado na Rua João Alves Delfino, 419, Centro, Ribeirão Bonito/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

6.1.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da mercadoria e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 As sanções previstas nos subitens 10.2.a, 10.2.c e 10.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 10.2.b.

10.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.c e 10.2.d serão aplicadas conforme procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão definidos no edital.

11.4 O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo estimado da contratação será estabelecido após pesquisa de preços no mercado, a ser realizada pelo setor competente da Administração Municipal.

12.2 Após análise, o valor da estimativa do valor para esta licitação é de



R\$123.467,50 (cento e vinte e tres mil , quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas necessidades da Diretoria de Saúde do Município de Ribeirão Bonito, visando atender aos requisitos legais para a contratação.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Ribeirão Bonito, 21 de julho de 2026

Maria Eliza Lazarini Alboleia

Diretora Municipal de Saúde